

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 036/04 – PR, de 6 agosto de 2004.

Fixa valores para a tabela dos segurados e dependentes que contribuem com base em cálculo atuarial e revoga as Instruções Normativas nº 001 e 004 de 2002 e 009/03 e 014/03.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO -, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta da Resolução nº 008/04, do Conselho Deliberativo do IPASGO, que aprovou o reajuste nos valores da tabela de contribuições dos segurados e dependentes que contribuem com base em cálculo atuarial;

considerando, ainda, a necessidade de fazer adequação da tabela de contribuição dos segurados do Plano IPASGO Saúde para atender às exigências do Estatuto do Idoso, resolve editar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Os valores das contribuições do IPASGO Saúde pelos segurados e dependentes, que contribuem com base em tabela de cálculo atuarial, são os constantes da tabela 1 do Anexo Único desta Instrução.

Art. 2º Os valores das contribuições com base em cálculo atuarial para pai e mãe acima de 60 (sessenta) anos, filho e irmão inválidos, inscritos no Plano em data anterior à vigência da Lei nº 14.081/02, permanecem inalterados e constam das tabelas 2, 3, 4 e 5, do Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Ficam revogadas as Instruções Normativas nº 001/02-PR, de 3 de junho de 2002, 004/02-PR, de 5 de setembro de 2002, 009/03-PR, de 23 de abril de 2003 e 014/03-PR, de 31 de outubro de 2003.

Art. 4º Esta instrução entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo, porém, seus efeitos, quanto aos valores da tabela 1 do seu Anexo Único, a partir de 1º de agosto de 2004 até 30 de abril de 2005.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPASGO, em Goiânia, aos 6 dias do mês de agosto de 2004.

WANDERLEY PIMENTA BORGES  
Presidente do IPASGO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36//04**  
**ANEXO ÚNICO**

Tabela 1

INCLUSÃO DE DEPENDENTES – REGRA GERAL – ART. 16, CAPUT, DECRETO 5.592/02

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO <i>PER CAPITA</i> E POR FAIXA ETÁRIA		
Vigência: 1º/08/04 a 30/		
Faixa Etária	Básico R\$	Especial R\$
00 a 18 anos	16,51	30,27
19 a 23 anos	23,39	42,88
24 a 28 anos	30,27	55,50
29 a 33 anos	37,16	68,11
34 a 38 anos	44,04	80,73
39 a 43 anos	50,92	93,34
44 a 48 anos	57,80	105,95
49 a 53 anos	64,68	118,57
54 a 58 anos	71,57	131,19
59 anos ou mais	78,45	143,80

TABELA 2

PERMANÊNCIA DE PAI E MÃE A PARTIR DE 60 ANOS POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO	PLANO BÁSICO (R\$)	PLANO ESPECIAL (R\$)
Até 240,00	24,15	36,22
240,01 a 360,00	30,10	48,45
360,01 a 480,00	36,03	60,67
480,01 a 600,00	41,97	72,90
600,01 a 800,00	47,91	85,13
800,01 a 1.000,00	53,85	97,35

TABELA 3

PERMANÊNCIA DE FILHO OU IRMÃO INVÁLIDO DE 18 a 39 ANOS POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO	PLANO BÁSICO (R\$)	PLANO ESPECIAL (R\$)
Até 240,00	13,37	24,51
240,01 a 360,00	15,54	26,82
360,01 a 480,00	17,71	28,86
480,01 a 600,00	19,89	31,03
600,01 a 800,00	22,06	33,20
800,01 a 1.000,00	24,23	35,38

TABELA 4

PERMANÊNCIA DE FILHO OU IRMÃO INVÁLIDO DE 40 a 59 ANOS POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO	PLANO BÁSICO (R\$)	PLANO ESPECIAL (R\$)
Até 240,00	16,48	30,21
240,01 a 360,00	19,22	32,95
360,01 a 480,00	21,96	35,69
480,01 a 600,00	24,70	38,43
600,01 a 800,00	27,44	41,17
800,01 a 1.000,00	30,19	43,91

TABELA 5

PERMANÊNCIA DE FILHO OU IRMÃO INVÁLIDO A PARTIR DE 60 ANOS POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO

REUNERAÇÃO	BÁSICO (R\$)	ESPECIAL (R\$)
Até 240,00	20,32	37,24
240,01 a 360,00	23,15	42,63
360,01 a 480,00	25,98	48,02
480,01 a 600,00	28,81	53,42
600,01 a 800,00	31,64	58,81
800,01 a 1.000,00	34,47	64,21